

**PORTARIA Nº 48, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º – Conceder a **PENSÃO POR MORTE** do(a) servidor(a) ativo (a) **NIVALDO BENEDITO LUCIANO**, RG nº 11.871.338-3, CPF nº 031.118.378-66, PIS/PASEP nº 1069820250-0, nascido(a) em 13/07/1957, Auxiliar Operacional, matrícula 50557-9, órgão de origem: Prefeitura do Município de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481-0001-48, Processo 107/2023, requerida em 16/08/2022, óbito em 06/08/2023, com início em 07/08/2023, fundamento legal: artigo 40, § 7º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 e artigos 4º, I e 34 da Lei Complementar Municipal nº 60/2004 com redação dada pela Lei Complementar nº 238/2022, para:

§ 1º – **MARIA APARECIDA RIBEIRO LUCIANO**, nascido(a) em 20/02/1963, RG nº 24.454.413-X, CPF nº 142.079.928-20, parentesco: esposa; natureza da pensão: vitalícia; Cota Parte: 100%.

ARTIGO 2º – Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES**  
Superintendente

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.